

EDITAL PRODIN Nº 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO, NO PAÍS E NO EXTERIOR, PARA PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO OU DOUTORADO) E ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO PARA OS SERVIDORES DO IFRJ

A Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de servidores efetivos com o objetivo de afastamento, no país e no exterior, em 2022, para pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) e estágio de pós-doutorado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital, que trata da seleção de servidores em efetivo exercício no IFRJ para afastamento integral, no país e no exterior, para programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) e para estágio de pós-doutorado, está em consonância com: a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Nota Técnica SEI 7058/2019/ME; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013 e a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.

1.2. Os servidores serão liberados conforme interesse da administração, após portaria assinada pelo reitor ou seu substituto legal.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AFASTAMENTO

2.1. O processo de seleção, regido por este Edital, será avaliado por uma Comissão de Avaliação de Afastamento instituída especificamente no âmbito deste Edital por meio de portaria.

2.2. A Comissão de Avaliação de Afastamento será composta por:

- I. um representante da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN);
- II. um representante da Comissão Permanente de Pessoal Permanente (CPPD);
- III. um representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS);
- IV. um representante da Pró-reitoria do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN);
- V. um representante da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

2.3. É vedado aos membros da Comissão de Avaliação de Afastamento:

- I. analisar solicitação em que haja conflito de interesse;
- II. divulgar, antes das datas previstas para cada etapa deste Edital, os resultados de qualquer julgamento.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Este Edital tem como objetivos:

- I. Planejar as demandas decorrentes dos pedidos de afastamentos dos servidores, por meio de processo de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP);

- II. Estabelecer critérios para as solicitações de afastamentos a nível institucional, de forma a dar maior transparência aos processos, articulando o objeto de trabalho à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício, em conformidade com o Decreto nº 9.991/2019 e suas atualizações;
- III. Incentivar e estimular a formação continuada do servidor em prol da elevação de sua qualificação profissional visando ao melhor desempenho das atividades acadêmicas e/ou administrativas inerentes ao cotidiano de trabalho;
- IV. Estabelecer regras para o processo de afastamento, no país e no exterior, dos servidores para pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) e estágio de pós-doutorado, de modo a fornecer subsídios para os dirigentes do IFRJ planejarem as atividades locais e tomadas de decisão que tenham relação com os afastamentos dos técnicos administrativos em educação e dos docentes, principalmente nos casos em que houver necessidade de contratação de professor substituto.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os afastamentos poderão ser concedidos aos servidores técnico-administrativos em educação nos seguintes casos:

- I. para realização de programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), somente para titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, desde que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, licença capacitação ou afastamento para pós-graduação *stricto sensu* nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.
- II. para realização de estágio de pós-doutorado, somente para titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, desde que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para pós-graduação *stricto sensu* nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

4.2. Os afastamentos poderão ser concedidos aos servidores docentes, independentemente do tempo ocupado no cargo, nos seguintes casos:

- I. para realização de programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), somente para titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade desde que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, licença capacitação ou afastamento para pós-graduação *stricto sensu* nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.
- II. para realização de estágio de pós-doutorado, somente para titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade desde que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para pós-graduação *stricto sensu* nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

4.3. Os servidores beneficiados pelos afastamentos no âmbito deste Edital deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

4.4. O servidor contemplado neste Edital não terá seu processo de afastamento deferido quando estiver:

- I. sob alguma sanção de ordem administrativa disciplinar; e/ou
- II. com pendências de natureza administrativa e/ou didático-pedagógica.

4.5. O servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) colocar-se-á, a qualquer tempo, à disposição da Comissão de Avaliação do PAD para as suas obrigações inerentes ao processo, sob pena de suspensão do afastamento.

4.6. No processo de afastamento, deverá ser anexado um documento, conforme inciso II do item 4.4, quanto às questões de natureza administrativa e/ou didático-pedagógica, devidamente assinado pela Direção-Geral ou pela Pró-reitoria a qual o servidor estiver subordinado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deve ser realizada exclusivamente pelo servidor interessado por meio do preenchimento completo do formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5Cht-1psq1ptoFEETpQXbeLaS0R1WfqlbhzB9Yy_6m-OxMg/viewform no período indicado no **Cronograma (item 10)**, e anexada a seguinte documentação:

- I. comprovante de matrícula ou documento com descrição ou intenção de realização de programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou estágio de pós-doutorado;
- II. cronograma das atividades desenvolvidas e /ou previstas;
- III. justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando à qualificação do servidor;
- IV. manifestação da chefia imediata do servidor e do Diretor-Geral do *Campus* ou do Pró-reitor, no caso da Reitoria, com sua concordância quanto à solicitação.

6. DA DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS E DAS VAGAS

6.1. Os afastamentos concedidos, independentemente do transcorrer do processo, seja por mudança ou transferência de curso, não poderão exceder os seguintes prazos:

- I. 24 (vinte e quatro) meses para programa de mestrado;
- II. 48 (quarenta e oito) meses para programa de doutorado;
- III. 12 (doze) meses para estágio de pós-doutorado.

6.2. A solicitação de afastamento poderá ser realizada dentro dos seguintes períodos:

- I. 6 (seis) ou 12 (doze) meses para programa de mestrado;
- II. 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses para programa de doutorado;
- III. 6 (seis) ou 12 (doze) meses para estágio de pós-doutorado.

6.3. A prorrogação dos afastamentos poderá ocorrer dentro dos limites legais, e deverá ser solicitada via processo eletrônico, estando sujeita à análise e anuência da administração.

6.4. As vagas serão distribuídas por *campus*, conforme **Anexo I** deste Edital.

6.5. As Direções-Gerais dos *Campi* e as Pró-reitorias, no caso da Reitoria, poderão, no período indicado no **Cronograma (item 10)**, aumentar o quantitativo de vagas inicialmente previsto, devendo para tal informar essa ampliação à Diretoria Adjunta de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida (DQDP/DGP).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTOS

7.1. Os critérios de afastamentos se encontram no **Anexo II** deste Edital, devendo-se observar, para tanto, a maior pontuação para ordem de classificação.

7.2. Todos os documentos comprobatórios referentes à pontuação do **Anexo II** deverão ser enviados, dentro do período de inscrição indicado no **Cronograma (item 10)**.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O Resultado Preliminar será publicado no sítio eletrônico do IFRJ, no período indicado no **Cronograma (item 10)**, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a lotação do servidor.

8.2. Após o Resultado Preliminar, o servidor poderá interpor recurso, com justificativa fundamentada, dentro do período indicado no **Cronograma (item 10)**, por meio de requerimento próprio enviado exclusivamente por e-mail à dqdp@ifrj.edu.br, a ser apreciado pela Comissão de Avaliação de Afastamento.

8.3. Decorrido o período do recurso, o Resultado Final será publicado no sítio eletrônico do IFRJ, no período indicado no **Cronograma (item 10)**, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a lotação do servidor, com o seguinte status: aprovado; em espera; desclassificado.

8.4. Em caso de empate da pontuação na ordem de classificação, adotar-se-á como critério de desempate, nessa ordem:

- I. servidor nunca contemplado com afastamento;
- II. maior tempo de serviço público no cargo atual;
- III. maior idade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer servidor poderá impugnar este Edital, desde que envie um e-mail para dqdp@ifrj.edu.br, relacionando nele o item o qual será objeto de impugnação e seu fundamento legal.

9.2. A solicitação de esclarecimento ou impugnação deverá ser encaminhada nos prazos explicitados no cronograma.

9.3. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Afastamento para decisão do Pró-reitor da PRODIN.

9.4. Em caso de impugnação, o resultado será inserido na área de gestão de pessoas do site institucional.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital no site	05/01/2022
Pedido de esclarecimento ou impugnação do edital	05/01/2022 a 06/01/2022
Período de inscrição	07/01/2022 a 19/01/2022
Resultado Preliminar	26/01/2022
Interposição de recurso do resultado preliminar	27/01/2022 a 28/01/2022
Resultado final	02/02/2022

Prazo para aumento do número de vagas

01/09/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os servidores têm total responsabilidade administrativa, civil e penal sobre a veracidade das informações prestadas nos formulários e dos documentos enviados, bem como sua inscrição implica o reconhecimento e a aceitação de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.1. Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, o servidor será desclassificado, a qualquer momento, durante o processo de seleção referente a este Edital, ou terá seu afastamento cancelado.

11.2. O servidor só poderá se afastar mediante portaria assinada pelo Reitor ou seu representante legal.

11.3. Em relação aos afastamentos em que haja a necessidade de contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo somente poderá se afastar mediante a convocação e apresentação do seu substituto no *campus*.

11.3.1. Em casos excepcionais, a Direção-Geral do *Campus*, no processo de afastamento, poderá realizar um parecer, a ser aprovado pelo Reitor, indicando o início do afastamento antes da chegada do substituto, informando necessariamente a possibilidade de absorção temporária das atividades do docente afastado, sem que haja prejuízo ao corpo discente.

11.4. Após a conclusão do programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou do estágio de pós-doutorado, o servidor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para enviar a ata de defesa ou certidão de conclusão para a Coordenação de Gestão de Pessoas (CoGP) de seu *campus* ou setor correspondente para fins de cadastro e arquivamento no processo eletrônico.

11.5. Os afastamentos de que tratam este Edital têm caráter discricionário e se referem, exclusivamente, aos realizados no ano de 2022.

11.6. A possibilidade de liberação de servidores para além do número de vagas previstos (**Anexo I**) deve considerar o planejamento administrativo e didático-pedagógico do *campus* para todos os fins do ato de concessão à época.

11.7. É de responsabilidade do servidor acompanhar as etapas e os resultados deste Edital.

11.8. Os casos omissos serão analisados e homologados pela PRODIN.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

João Gilberto da Silva Carvalho

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Unidade	Mestrado		Doutorado		Pós-doutorado		Total	
	Docente	TAE	Docente	TAE	Docente	TAE	Docente	TAE
GR	00	02	00	00	00	00	00	02
PROAD	00	02	00	01	00	00	00	03
PRODIN	00	02	00	01	00	01	00	4
PROEN	00	04	00	02	02	00	02	06
PROEX	00	00	00	00	00	00	00	00
PROPII	00	00	00	00	00	00	00	00
CAC	00	02	02	01	02	00	04	03
CBEL	00	01	01	01	01	01	02	03
CDUC	01	02	06	01	01	00	03	08
CEPF	01	01	01	01	01	01	03	03
CMESQ	00	01	01	01	01	00	02	02
CNIL	02	04	04	03	05	02	11	09
CNIT	01	01	01	01	01	01	03	03
CREAL	01	01	03	01	00	00	02	04
CRES	00	00	01	00	00	00	01	00
CRJ	02	06	14	06	06	02	22	14
CSG	01	01	01	01	00	00	02	02
CSJM	00	00	04	01	01	01	05	02
CVOR	02	02	02	02	02	02	06	06

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AFASTAMENTOS

Item	Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima	Documentação para análise	Pontuação
1	Efetivo exercício no IFRJ	0,5 / mês	90,0	Portaria de nomeação no IFRJ enviado pelo servidor	
2	Cargo de direção ou função gratificada (CD, FG ou FCC)	0,5 / mês	30,0	Portaria(s) de designação / nomeação e dispensa / exoneração enviado pelo servidor	
3	Participação como membro ou conselheiro do ConSup, CAET, CAEG, CAEX, CAPOG, CIS, CPPD, CEUA, CEP, CPA, CISSP, Comitê de Ética, Comissão de Sindicância, Fiscal de Contrato, entre outros	0,5 / mês	30,0	Portaria enviada pelo servidor ou informação enviada pela Secretaria do Conselho Superior	
4	Tempo cursado em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) sem afastamento durante exercício no IFRJ	1 / mês	36,0	Comprovante enviado pelo servidor	
5	Tempo de estágio de pós-doutorado realizado sem afastamento durante exercício no IFRJ	1 / mês	24,0	Comprovante enviado pelo servidor	